

Lei nº 58

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,
Estado do Espírito Santo, na forma da Lei, etc...
etc... etc...

Faço saber que a Câmara Municipal votou e
eu sanciono a seguinte Lei.

O povo do Município de Santa Leopoldi-
na, por seus Representantes

Decreta:-

Artº 1º Ficam fixas no vigente orçamento de despesa

as seguintes anulações

Verba 211.8.29.4 - E-	CR\$ 3.500,00
222.8.39.4	9.000,00
231.8.48.4	14.200,00
241.8.51.3	2.000,00
242.8.51.4 - A-	1.500,00
242.8.51.4 - B-	1.500,00
242.8.51.4 - E-	2.000,00
243.8.52.4	1.500,00
306.8.81.3	900,00
309.8.89.3	500,00
311.8.89.4	360,00
41.8.87.1	1.000,00
41.8.87.4	15.000,00
43.8.81.3	1.000,00
63.8.99.4	1.000,00

Total CR\$ 54.960,00

Artº 2º Com os recursos obtidos com as anulações constantes do artigo anterior e mais a importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil euzzeiros), obtida com o proventual excedente de arrecadação previsto para este exercício, ficam abertos os seguintes créditos:

Suplementar:

Verba: 8.00.1	950,00
111.8.04.3	2.000,00
111.8.04.4 - C-	1.000,00
113.8.09.3	2.000,00
115.8.12.0 - A-	5.385,00
- D-	2.000,00
303.8.63.0 - B-	300,00
40.8.82.1	15.000,00
44.8.87.4 - D-	28.881,80

Total do crédito suplementar CR\$ 57.516,80

Especial:

Atoracão de Yair Gomeates, cujas contas no
processo de desapropriação do lote urbano onde
foi edificada a Praça 17 de Abril 2.443,20
Francisco Schwarz, despesas efetuadas quando
da reatiração do 1º Congresso Brasileiro
de Municípios, em Guatanduba, Muni-
cípio de Petrópolis 5.000,00

Total do Crédito Especial - R\$ 7.443,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de San-
ta Leopoldina, 31 de Outubro de 1950

Francisco Schwarz
Prefeito Municipal.